PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.384 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a Lei Complementar nº 1.175, de 23/12/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 1.175, de 23/12/2011, e a concessão de direito real de uso de bem imóvel por 25 (vinte e cinco) anos outorgada à Associação Espírita Paz e Esperança, CNPJ/MF nº05658383/0001-03, da área com 1.557,92 metros quadrados, identificada como "Área II" desdobrada da Área B, situada no imóvel denominado "Pedregulhal", com revogação do Termo de Concessão celebrado com a referida entidade, tudo consoante o instruído nos autos do Processo Administrativo nº 12632/2010.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 13 de Agosto de 2019. "Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

LUÍS HENRIQUE BUENO CARDOSO
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO